



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**  
**AO CONTRATO Nº 100/2024,**  
**FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO**  
**DE IBERTIOGA/MG, E EMPRESA**  
**PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN**  
**BRITO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Capitão Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, Ibertyoga/MG, representado pelo Prefeito, Exmo Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato nº **100/2024**, firmado com empresa **PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.754/0001-36, situada Rua Tancredo Esteves, nº 456, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, representada pelo Sr. **DIEGO JÚNIOR BRITO**, inscrito no CPF nº 015.886.876-51, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objetivo do presente termo é a rescisão contratual amigável referente ao contrato nº 100/2024, firmados entre as partes em 09 de outubro de 2024, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de serviços de calçamento em bloquete, sarjeta e meio-fio, na localidade de Santa Clara zona rural de Ibertyoga/MG, objeto do convenio de saída Nº 1491002313/2023/SEGOV/PADEM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1. Esta rescisão encontra amparo na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 100/2024 e no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A rescisão contratual foi realizada de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

Acordo de forma digital  
P.S.C. TERRAPLENAGEM  
CEOLIN BRITO  
LTDA/10323754000136  
por P.S.C. TERRAPLENAGEM  
CEOLIN BRITO  
CNPJ= 10323754000136  
Rubricado em 02/10/2024 às 13:16  
-0107



#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Não houve execução de serviços, portanto as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

6.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Município de Ibertioga/MG, 28 de Novembro de 2024.

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

P S C TERRAPLANAGEM  
CEOLIN BRITO  
LTDA:10323754000136

Atestado de forma digital por P  
S C TERRAPLANAGEM CEOLIN  
BRITO LTDA:10323754000136  
Térmo: 2024.12.04.14:17:22  
-2198

**PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN BRITO LTDA**  
**CNPJ nº 10.323.754/0001-36**  
**DIEGO JÚNIOR BRITO**  
**CPF nº 015.886.876-51**

#### TESTEMUNHAS

Nome 01 :

2) Nome:

CPF:

133.214.616-33

CPF:

057.213.346-70